

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2020, de 15 de julho de 2020.

Normatiza no âmbito acadêmico da FISMA os critérios para as rematrículas referentes ao segundo semestre de 2020, bem como a possibilidade de quebra de pré-requisitos em Disciplinas, previstos nos PPCs dos Cursos, considerando a excepcionalidade durante a Pandemia de COVID-19.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos de rematrícula dos alunos da Instituição referentes ao segundo semestre de 2020, com o objetivo de garantir os direitos dos discentes, bem como o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos e dos respectivos Projetos Pedagógicos.

Art. 2º. Autorizar, ouvidos os Colegiados de Cursos e com a anuência destes, a quebra de pré-requisitos em Disciplinas das matrizes curriculares que assim exigirem ou forem possíveis.

Art. 3º. Do processo de rematrículas para o 2º semestre de 2020:

I – Para todos os alunos regulares, estas ocorrerão de forma *online*, através do Portal do Aluno (www.fismafaculdade.com.br), no período de 20/07 até 24/07, conforme o previsto no Calendário Acadêmico da FISMA.

II – Para Disciplinas que ainda venham a exceder este tempo, a exemplo das Teórico-Práticas, de TTCs e Estágios, deverão os alunos fazer a rematrícula, nesta data prevista, com o direito condicionado à aprovação no primeiro semestre letivo, para aquelas que são pré-requisitos.

Art. 4º. Sobre quebra de Pré-requisitos em Disciplinas dos Cursos:

I - No caso de reprovação em Disciplina (s) ao final do 1º semestre, em quaisquer situações, se existente, o aluno poderá solicitar a quebra de pré-requisito (s) da (s) Disciplina (s) do próximo semestre.

II – Para tanto, deverá enviar requerimento com justificativas, por meio de processo *online*, ao Colegiado do seu Curso (Ver modelo no Anexo I).

III– O prazo de solicitação ao Colegiado do Curso se prolongará conforme a paridade de tempo, entre o final das atividades da(s) Disciplina(s) do 1º semestre e o início da Disciplina (s) requerida (s) com pré-requisito (s), correspondente (s) à sequência da matriz curricular no 2º semestre de 2020.

IV – Após decisão do Colegiado de Curso, a Coordenação deverá fazer a comunicação imediata ao Aluno e à Secretaria Geral da FISMA, para que sejam tomadas as providências pertinentes de regularização de matrícula.

Art. 5º. Os créditos financeiros contratados serão mantidos, sendo que integram o requerimento de matrícula, com o pagamento das mensalidades de forma sequencial a partir do mês de agosto/2020, ficando a possibilidade da conclusão do 2º semestre de 2020 para o início do ano de 2021.

Art. 6º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da DIRAC e/ou Direção Geral.

Santa Maria, 15 de julho de 2020.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral



Anexo I - REQUERIMENTO

Quebra de Pré-Requisito em Disciplina (s)

Ao Colegiado do Curso de _____

Eu, _____, aluna/o do Curso de _____, Matrícula Nº _____, venho solicitar a quebra de pré-requisito (s) na Disciplina (s) abaixo identificada (s), de acordo com a sequência da matriz curricular, conforme a (s) seguintes (s) justificativas (s):

- Disciplina: _____ Semestre: _____

- Disciplina: _____ Semestre: _____

- Disciplina: _____ Semestre: _____

- Disciplina: _____ Semestre: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Aluno

Data: ____/____/2020.

